



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

LEI nº 394/2023

Davinópolis – MA, 18 de abril de 2023.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Davinópolis – MA, fica autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sobre o salário de todos os servidores do magistério da Secretaria Municipal de Educação, coberto pelo Piso Nacional com carga horária de 40h, conforme previsto na Lei 11.738 de 2008, que institui o piso.

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 18 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.